

PORTARIA Nº 1440, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023
DOE Nº 35.556, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

INSTITUI A MESA ESTADUAL DE NEGOCIAÇÃO
E GESTÃO DO TRABALHO NO SISTEMA ÚNICO
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS/ PA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO EMPREGO E RENDASEASTER, no de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.128 de 25 de novembro de 2019 do Ministério da Cidadania, que institui a Mesa Nacional de Gestão de Trabalho do SUAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 7, de 18 de maio 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova as metas nacionais do Plano Decenal de Assistência Social, dentre as quais a meta de implementar as Mesas de Negociação nas três esferas do Governo.

CONSIDERANDO a NOB-RH/SUAS – Instituída pela Resolução CNAS nº 269 de 13 de dezembro 2006.

CONSIDERANDO o disposto no art.16, § 1º, V, da Lei Estadual nº 9.892/2023, que prevê a instituição da Mesa de Negociação e Gestão do Trabalho no âmbito do SUAS/PA, dentre as ações relativas à valorização do trabalhador, na perspectiva de desprecarização da relação e das condições trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituída a Mesa Estadual de Negociação e Gestão do Trabalho do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do Estado do Pará, órgão consultivo com o caráter permanente que tem como objetivo promover o diálogo entre gestores e trabalhadores do SUAS.

Art. 2º São competências da Mesa Estadual de Negociação e Gestão do Trabalho do SUAS:

I - Incentivar a instituição, a articulação e a integração das Mesas de Negociação e Gestão do Trabalho do SUAS no âmbito estadual e municipal;

II - Manter um sistema permanente de comunicação e negociação entre a gestão estadual e os trabalhadores do SUAS;

III - Acompanhar a execução das ações relacionadas à gestão do trabalho no SUAS e propor alternativas para aperfeiçoamento;

IV - Estimular formas de desenvolvimento profissional e progressão nas carreiras dos servidores visando à construção do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR;

V - Propor aos órgãos estaduais, gestores da assistência social, melhoria das metodologias de trabalho, no âmbito do SUAS, com vistas ao aprimoramento dos processos de trabalho.

VI - Organizar a criação de comissões temáticas temporárias, com o objetivo de esclarecer e aprofundar o conhecimento em temas específicos e relevantes a execução da Gestão do SUAS, mediante a participação de convidados e assessorias técnicas;

VII – Promover debates quanto à Gestão do Trabalho:

§ 1º As propostas da Mesa Estadual de Negociação e Gestão do Trabalho do SUAS, serão encaminhadas para conhecimento e apreciação do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS;

§ 2º A Mesa Estadual de Negociação e Gestão de Trabalho do SUAS, poderá solicitar a participação de órgãos e entidades para compor as Comissões Temáticas Temporárias, previstas no inciso VI deste artigo, dentre outras que se fizerem necessárias de representantes:

- I – Universidades públicas federais, estaduais e privadas;
- II – Entidade representativa de servidores;
- III – Conselhos profissionais com atuação no SUAS;
- IV – Associação brasileira de ensino e pesquisa em Serviço Social.
- V – Fóruns de trabalhadores do SUAS.

Art. 3º A Mesa Estadual de Negociação e Gestão de Trabalho do SUAS, será composta por 08 (oito) representantes indicados, pelos seguintes órgãos e entidades e seus respectivos suplentes:

- I – 03 (três) representantes com seus respectivos suplentes da Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda- SEASTER, sendo: (01) da Secretária Adjunta de Assistência Social; (01) da Diretoria de Assistência Social- DAS; (01) da Coordenação de Gestão do Trabalho;
- II – 01 (um) representante e suplente do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS.
- III - 02 (dois) representantes e respectivos suplentes do segmento de trabalhadores do SUAS, a ser indicado pelo Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PA.
- III - 01 (um) representante e suplente do Sindicato das Fundações e Entidades Assistenciais do Pará -SINDFEPA;
- IV - 01 (um) representante e suplente da Central de Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil – CTB- Pará.

Parágrafo Único. O Núcleo Jurídico da SEASTER participará prestando assessoria jurídica à Mesa Estadual de Negociação e Gestão do Trabalho.

Art. 4º Os membros da Mesa Estadual de Negociação da Gestão do Trabalho no SUAS e seus respectivos suplentes serão designados pelo Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho Emprego e Renda, através de PORTARIA.

Art. 5º O coordenador (a) da Mesa Estadual de Negociação e Gestão de Trabalho do SUAS será indicado pelo Secretário Estadual de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, dentre os membros, conforme o inciso I do art. 3º, por meio de PORTARIA.

Art. 6º Compete a Mesa de Negociação e Gestão de Trabalho do SUAS, a formulação e a aprovação do seu Regimento Interno, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua efetiva instituição.

Art. 7º A SEASTER, convocará a primeira Reunião da Mesa de Negociação e Gestão do Trabalho do Estado do Pará.

Art. 8º A Mesa Estadual de Negociação e Gestão de Trabalho do SUAS, se reunirá ordinariamente 02 (duas) vezes por ano, e Extraordinariamente em situações emergenciais, preferencialmente de forma presencial, sempre que convocada por seu coordenador (a).

§ 1º O quórum de reunião da Mesa Estadual de Negociação e Gestão de Trabalho do SUAS é de maioria simples e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Além do voto ordinário, o Coordenador (a) da Mesa Estadual de Negociação e Gestão de Trabalho do SUAS terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º As reuniões da Mesa Estadual de Negociação e Gestão de Trabalho do SUAS poderão ser realizadas presencialmente ou por meio de vídeo conferência.

Art. 9º A participação na Mesa Estadual de Negociação e Gestão de Trabalho do SUAS, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 10º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.